ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CGC 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 431-1740

Câmara

LEI Nº 1398, de 12 de agosto de 1996

Concede pensão especial ao ex-servidor Joel Porto, que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido uma pensão especial ao ex-servidor Joel Porto, contribuinte do "MONTEPIO", no valor equivalente ao vencimento do cargo efetivo de sua categoria - Grupo II - Técnico Administrativo - Padrão D - Nível F - 5, inclusive com as vantagens do cargo, assegurando-lhes os benefícios dos artigos 87 e 90,da Lei Complementar nº 001 de 03 de outubro de 1991.

Art. 2º - A referida pensão é pessoal e intransferível e será reajustada de acordo com a política salarial do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá os seus efeitos a partir de 01 de julho de 1996.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 12 de agosto de 1996.

Gilberto Lins
PREFEITO MUNICIPAL

Josenilda Medeiros de L. C. Santiago
SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO